



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref\_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

# BOLETIM OFICIAL

12 A 18 DE ABRIL DE 2023

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

| ANO 20 | Nº 799

# ALOK E MÁRCIO ART ANIMAM ANIVERSÁRIO DA CIDADE

**FESTA** • EM APRESENTAÇÃO ABERTA AO PÚBLICO NO DIA 22, OS MÚSICOS ESTARÃO NO PALCO MONTADO NA PRAIA DO CIBRATTEL (EM FRENTE AO POCINHO DO ANCHIETA)

49 ANOS

Itanhaém

Marcio Art

ALOK



CONHEÇA  
ITANHAÉM



## EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Gilberto Andriquetto Júnior**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Hugo Di Lallo**

COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Luciano Santos Netto**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Márcia Galdino Alves**

FAZENDA  
**Ronnie Alexandre Aleluia**

GESTÃO E CONTROLE  
**Mara Sanches Figueiredo**

GOVERNO MUNICIPAL E  
RELAÇÕES DO TRABALHO  
**Eliseu Braga Chagas**

HABITAÇÃO  
**Rafael Indalencio**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Vinicius Camba de Almeida**

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
**César Augusto de Souza Ferreira**

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**Renato Lancellotti**

SAÚDE  
**Guacira Nóbrega Barbi**

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
**José Renato Costa de Oliva**

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL  
**Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior**

TURISMO  
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Jorge Eduardo dos Santos**

## CÂMARA MUNICIPAL

## Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**Presidente**  
Edinaldo dos Santos Barros  
**Vice-Presidente**  
Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
**1º Secretário**  
Arlindo dos Santos Martins  
**2º Secretário**

Carlos Henrique Silvestre Garzon  
Fabio dos Santos Pereira  
José Roberto Pereira do Nascimento  
Rutinaldo da Silva Bastos  
Silvio Cesar de Oliveira  
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS  
Superintendente

## MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)

[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)

[www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)

[www.instagram.com/prefeituradeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)

[www.youtube.com/governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)  
2022 • R\$ 4,07 | 2023 • R\$ 4,30

**CIDADÃO ITANHAENSE** • Durante a solenidade, os vereadores entregarão o título de Cidadão Itanhaense para dez municípios ilustres



## CÂMARA REALIZA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 491 ANOS DE ITANHAÉM

A Câmara Municipal realizará nesta terça-feira (18), a partir das 18 horas, a Sessão Solene Comemorativa aos 491 anos de Itanhaém. A solenidade será realizada no salão principal do Satélite Esporte Clube, localizado na Rua Emídio de Souza, 137, no Bairro Satélite.

Durante a solenidade, os vereadores entregarão o título de Cidadão Itanhaense para dez municípios ilustres que prestaram relevantes serviços à comunidade e contribuíram para o desenvolvimento da Cidade.

CONFIRA OS HOMENAGEADOS E OS RESPECTIVOS VEREADORES AUTORES DO DECRETO:

Alberto Pereira Fortuna  
**Lucas Abbasi**

Allan Petterson Lopes Santos  
**Arlindo Martins**

Antonio Carlos Sotto Barreiro  
**Professor Fernando**

Antonio Pierre Pugliese Musacchio  
**Henrique Garzon**

Bruno Francisco Rodrigues Forssell  
**Rutinaldo Bastos**

José Bonifácio de Freitas Neto  
**Fábio Bibão**

Maria Aparecida Freitas de Lima  
Zé Roberto

Maria dos Prazeres Madureira  
**Naldo do Bodeguita**

Omar Mohamad Osman  
**Wilson RH**

Wagner Fernandes Tinoco  
**Silvinho Investigador**

# PREFEITURA IRÁ PAVIMENTAR 4,6 KM DE RUAS DO LOTY E VERDE MAR



Os moradores do Loty e Verde Mar serão beneficiados com um grande pacote de pavimentação de ruas e avenidas. Em cerimônia realizada neste sábado (15), a Prefeitura de Itanhaém assinou a ordem de serviços para o início das obras de pavimentação um total de 4,6 Km de vias dos bairros Loty e Verde Mar (confira a lista abaixo). O lançamento faz parte das comemorações de 491 anos da Cidade.

No total, serão 18 ruas incluídas que receberam, além da pavimentação, serviços de drenagem, guias e sarjetas e sinalização viária. As obras beneficiarão pais, alunos e professores de unidades escolares como a EM Divani Maria Cardoso e Creche Jeanette Sciasci Casarin, além do comércio, meios de hospedagem e a Associação de Moradores.

O prefeito Tiago Cervantes destacou durante a cerimônia de início das obras que o investimento nos bairros da Cidade é uma prioridade do Governo. “Fico muito feliz de ver esta conquista se realizando, de ver a alegria dos moradores do Loty. Este é o primeiro de três gran-

des pacotes que iniciaremos este mês. Haverá ainda outros grandes anúncios de pavimentações por toda a Cidade. Iremos levar qualidade de vida e valorizar os nossos bairros”.

A pavimentação do Loty e Verde Mar faz parte de um conjunto de três pacotes de obras, todos frutos de convênios celebrados pela Prefeitura de Itanhaém com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

No total, serão urbanizados 7,6 Km de vias nos três grandes pacotes, contemplando 30 trechos de ruas em 12 bairros da Cidade: Jardim Guacyra, Jardim Oasis, Recanto dos Bandeirantes, Campos Elíseos, Tropical, Jardim Rio do Poço II, Jardim das Palmeiras, Jamaica, Savoy e Tanise.

Participaram ainda da cerimônia de assinatura da ordem de serviços o secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, Vinícius Camba, demais secretários e autoridades municipais, além dos vereadores Zé Roberto, Naldo do Bodeguita, Arlindo Martins e Lucas Abbasi.



*“Hoje eu estou me sentindo realizado. Essa é uma obra aguardada há muitos anos pela nossa comunidade. Vai melhorar muito o nosso dia a dia. Quero agradecer a Prefeitura de Itanhaém pelo calçamento e por lembrar de nós”.*

**Liderança do bairro, o morador Ronaldo Mota, destacou alegria de iniciar uma obra tão reivindicada pela população.**

CONFIRA A LISTA DE RUAS E AVENIDAS, RESPECTIVOS TRECHOS DE RUAS E BAIRROS QUE SERÃO CONTEMPLADOS:

Rua Marly (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma) - Vila Loty  
Rua Suzana (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 28,47 m) - Vila Loty

Rua Maria Tereza (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 28,68 m) - Vila Loty

Rua Maria Cecília (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 15,82 m) - Vila Loty

Rua Sílvia (Rua Thais/ Rua Thelma + 32,69 m) - Vila Loty

Avenida Lydia (Rua Marly/ Rua Maria Cecília + 27,34 m) - Vila Loty

Rua Lia Maria (Rua Marly/ Rua Maria Cecília + 54,92 m) - Vila Loty

Rua Thais (Rua Marly/ Rua Daisy) - Vila Loty

Rua Thelma (Rua Maria Tereza/ Rua Daisy) - Vila Loty

Rua Daisy (Rua Thelma/ Rua Thais + 7,18m) - Vila Loty

Rua Érico Veríssimo (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar

Rua João Barbi (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar

Rua Prestes Maia (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar

Rua Brigadeiro Faria Lima (Av. Maria Albertina + 185,76 m) - Vila Verde Mar

Rua Érico Veríssimo (Vila Verde Mar)/ Rua Cicero Martins dos Santos (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar

Rua João Barbi (Vila Verde Mar)/ Rua Aristeu Miguel (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar

Rua Prestes Maia (Vila Verde Mar)/ Rua 15 (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar

Rua Brigadeiro Faria Lima (Vila Verde Mar)/ Rua 16 (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar

**OBRAS •** A Prefeitura, neste sábado (15), assinou a ordem de serviços para o início das obras em 18 vias das regiões

**DESENVOLVIMENTO** • Dentre as ações está a criação de novos roteiros que abrangem os diferentes segmentos turísticos da cidade, a revitalização da Passarela de Anchieta, e a expansão da orla do Cibratel

# ITANHAÉM GANHA PACOTE DE AÇÕES PARA FOMENTAR O TURISMO NA CIDADE

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Turismo, lançou nesta quarta - feira (12) durante reunião com membros do Trade Turístico e do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), um conjunto de ações de fomento ao Turismo. A iniciativa que aconteceu na Colônia de Férias do Senai no Cibratel faz parte da programação dos 491 anos de Itanhaém.

Dentre as ações, está o novo aplicativo de divulgação da cidade, o “Guia Turístico Digital de Itanhaém: Aplicativo Destinos Inteligentes”, a promoção dos roteiros turísticos que abrangem os roteiros Histórico, Religioso, dos Espaços Culturais, Artesanato, de Sol e Praia, de Esportes, de Aventura e Ecoturismo, como também, do turismo Gastronômico, Rural e Educacional. Na oportunidade ainda foram assinados dois contratos: a revitalização da Passarela de Anchieta, e a expansão da orla do Cibratel.

“Investir no turismo é potencializar os nossos atrativos, além de valorizar a nossa história e cultura. As novas ações buscam estimular o desenvolvimento econômico e apoiar o empreendedorismo, gerando novas oportunidades de emprego e renda”, afirmou o prefeito Tiago Cervantes.

Para o secretário de Turismo Rodrigo Zanella, Itanhaém é uma cidade que oferece um leque de opções turísticas, que agrada diferentes públicos. “Além dos diversos atrativos históricos e naturais, com belas praias, ilhas e cachoeiras, buscamos com esse pacote de ações estimular o turismo de Itanhaém e seus diferentes segmentos. Cada vez mais trabalhamos para que Itanhaém seja divulgada como um excelente destino de viagem”, explicou o secretário de Turismo Rodrigo Zanella.

## GUIA TURÍSTICO DIGITAL DE ITANHAÉM: APLICATIVO DESTINOS INTELIGENTES

O evento contou com a presença do representante do aplicativo “Guia Turístico Digital de Itanhaém: Aplicativo Destinos Inteligentes”, André Menegaldo, que apresentou dados, como mapa de calor dos acessos e localização de visitação ao App, além de panorama geral dos empreendedores já inscritos.

A ferramenta de divulgação e gestão turística adquirida pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Turismo e com o apoio do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), busca impulsionar as atividades da cidade, beneficiando turistas, empresários do setor do turismo e gestores.

## LANÇAMENTO DOS ROTEIROS TURÍSTICOS

Com destaque para os roteiros histórico, religioso, dos espaços culturais, dos artesanatos, de sol e praia, esportes, aventura, ecoturismo e birdwatching (observação de pássaros), a Secretaria de Turismo lançou 22 novos roteiros no município.

Por meio do site oficial da Prefeitura de Itanhaém, neste link, turistas e munícipes podem ter acesso a opções de passeios realizados a pé, bicicleta ou por transporte próprio, seguindo as coordenadas oferecidas, com tempo de duração, grau de dificuldade, ponto sugestivo de partida e chegada, distância, fotos e o descritivo dos atrativos a serem visitados.

## TOUR GASTRONÔMICO

O Prefeito Tiago Cervantes criou recentemente o Decreto do Programa Tour Gastronômico de Itanhaém, como instrumento de política pública de fomento ao segmento de restaurantes, cafeterias, bares e similares, objetivando o desenvolvimento e fortalecimento da atividade gastronômica da Cidade.

A Secretaria Municipal de Turismo realizará chamamento público para cadastramento gratuito de estabelecimentos gastronômicos com a finalidade de inseri-los nas rotas gastronômicas e mapa turístico. Haverá certificação e centralização de informações, além de fotos dos estabelecimentos no site oficial da Prefeitura de Itanhaém.

## GRANDE RESERVA MATA ATLÂNTICA

Também durante o encontro, o Prefeito Tiago Cervantes assinou a Carta de Adesão à Grande Reserva Mata Atlântica viabilizada por meio da Secretaria de Turismo, com o apoio

da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Com a assinatura, Itanhaém adere a Rede de Portais da Grande Reserva Mata Atlântica (RPRMA) que tem como objetivo participar, divulgar e promover o desenvolvimento turístico sustentável do município.

A iniciativa visa estimular práticas econômicas e sociais num amplo corredor ecológico entre os estados de São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Este local de rara beleza abriga o maior trecho contínuo remanescente de Mata Atlântica do mundo, possuindo 2,7 milhões de hectares com todas as suas riquezas naturais, culturais, históricas e turísticas.

O território de Itanhaém possui Unidades de Conservação, Comunidades Tradicionais e Indígenas, além de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção como o papagaio de cara roxa e a onça pintada. Por meio desta ação, Itanhaém será contemplada com a produção de materiais de comunicação como folders, mapas e vídeos, divulgação em mídias e participação nos principais eventos de comercialização do turismo.

## PROGRAMA TURISMO EDUCACIONAL: BEM-VINDO A ITANHAÉM:

### TURISMO, HISTÓRIA E HOSPITALIDADE

A Secretaria de Turismo iniciará a segunda etapa do programa “Bem - Vindo a Itanhaém: Turismo, História e Hospitalidade” in-loco nos empreendimentos turísticos, facilitando a participação dos empresários e colaboradores. A ação visa a capacitação dos colaboradores do Trade Turístico e empresários que trabalham com atendimento ao público em geral, para que recebam bem e prestem informações de qualidade aos turistas e veranistas que visitam a cidade durante a temporada.

Na oportunidade, o programa irá transmitir conhecimentos sobre a história de Itanhaém, pontos e atrativos turísticos, localização, curiosidades, boas práticas de atendimento ao turista, bem como se vestir e comunicar de forma adequada. Todos os colaboradores receberão certificado de participação. A iniciativa acontece em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e Relações do Trabalho, por meio do Programa Municipal de Formação e Especialização (Proforme).

### TURISMO NA ESCOLA

O programa tem como objetivo ampliar os conhecimentos dos alunos

da Rede Municipal de Ensino quanto aos atrativos turísticos e naturais da cidade. A iniciativa é da Prefeitura de Itanhaém, por meio das secretarias de Turismo e Educação, Cultura e Esportes, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e a Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo (APRECESP).

O projeto piloto iniciou na Escola Municipal Sílvia Regina Schiavon Marasca, com os alunos do 8º ano A. A ação visa desenvolver competências e habilidades para que os estudantes adquiram conhecimentos a respeito dos patrimônios históricos, culturais e ambientais da cidade de Itanhaém e sejam capazes de atuar como monitores de turismo mirins.

Após a formação, os alunos poderão repassar seus conhecimentos com as demais classes, inclusive com outras séries, sempre com o acompanhamento pedagógico dos docentes.

### CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR

A Secretaria de Turismo em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes irá qualificar os docentes dos oitavos anos da Rede Municipal de Ensino de Itanhaém, trabalhando o ensino transversal com o tema Turismo Pedagógico.

Na oportunidade, haverá apresentação de minicursos teóricos sobre a história, cultura e pontos turísticos do município aos docentes, além de visita técnica.

A capacitação será uma ferramenta facilitadora no processo ensino-aprendizagem, no qual proporciona através de deslocamentos fora do ambiente escolar a oportunidade de explorar os conceitos trabalhados em

sala de aula de maneira lúdica e diferenciada, possibilitando uma perspectiva de conhecimentos infinita.

### TURISMO PEDAGÓGICO

Por meio do ensino transversal aplicado inicialmente no 8º ano do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Itanhaém, a Secretaria de Turismo em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes fará através da equipe especializada em Turismo Pedagógico a apresentação da história, cultura e importância econômica do turismo para o conhecimento dos alunos.

A ideia é que os conhecimentos sejam transmitidos aos seus familiares e sociedade, conscientizando-os sobre o valor de se preservar a história da cidade e seus pontos turísticos, transformando o município em uma cidade com potencial turístico ainda mais conhecido a nível nacional, com boa receptividade e qualidade nos serviços.

### NOVAS OBRAS NA PASSARELA DE ANCHIETA E CIBRATTEL

Durante a reunião, também foi firmado contrato para as obras de expansão da Nova Orla do Cibratel e a revitalização da Passarela de Anchieta. No Cibratel, o calçadão receberá lujotas retangulares, iluminação ornamental em LED e bancos, padronizando os roteiros turísticos de Itanhaém. O trecho que compreende entre a Avenida Paulo Roberto Rezende de Campos Maia e a Rua Dr. Frederico de S. Queiroz Filho.

Já na Passarela de Anchieta as madeiras desgastadas serão trocadas e imunizante para madeira será utilizado. O local receberá ainda novo verniz e limpeza em toda a estrutura, além de instalação de novas lixeiras.



# PREFEITURA ANUNCIA PACOTE DE PAVIMENTAÇÃO DE 12 BAIRROS

**NOVO PACOTE** • No mês de aniversário da Cidade, a Prefeitura iniciará a urbanização de 30 trechos de ruas, totalizando 7,6 km

No mês de aniversário da Cidade, a Prefeitura anuncia um dos maiores pacotes de pavimentação da história de Itanhaém. No total, serão urbanizados 7,6 Km de vias em três grandes pacotes. O volume de obras é grande: serão 30 trechos de ruas em 12 bairros da Cidade. Os trabalhos iniciam no Loty e Vila Verde Mar (confira as tabelas abaixo) já no próximo sábado (15), com a assinatura da ordem de serviços na Rua Thelma, às 11 horas.

Serão contempladas com pavimentação, drenagem, guias e sarjetas ainda algumas ruas do Jardim Guacyra, Jardim Oasis, Recanto dos Bandeirantes, Campos Elíseos, Tropical, Jardim Rio do Poço II, Jardim das Palmeiras, Jamaica, Savoy e Tanise.

Os três pacotes de obras é fruto de convênios celebrados pela Prefeitura de Itanhaém com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

## POR TODA A CIDADE

A Prefeitura segue investindo em obras de pavimentação por diversos bairros da cidade. Em 2021 e 2022, aproximadamente 16 Km de ruas e avenidas foram pavimentadas, o que somando aos trechos com obras em andamento e os pacotes anunciados, chega a um total de 25 km. Já foram contempladas 52 ruas de 20 bairros, entre eles Chácaras Cibratel, Curva do Índio (Jardim Coronel), Jardim Oásis, Nova Itanhaém, Maranata, Região Central, Tupy e Rio do Poço II, além da reurbanização das orlas.

CONFIRA ABAIXO A TABELA, COM OS PACOTES, RESPECTIVOS TRECHOS DE RUAS E BAIRROS QUE SERÃO CONTEMPLADOS:

### PACOTE 1 (18 RUAS/ 4,6 KM)

Rua Marly (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma) - Vila Loty  
Rua Suzana (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 28,47 m) - Vila Loty  
Rua Maria Tereza (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 28,68 m) - Vila Loty  
Rua Maria Cecilia (Rua Prefeito Sezesfredo A. Cortez/ Rua Thelma + 15,82 m) - Vila Loty  
Rua Silvia (Rua Thais/ Rua Thelma + 32,69 m) - Vila Loty  
Avenida Lydia (Rua Marly/ Rua Maria Cecilia + 27,34 m) - Vila Loty  
Rua Lia Maria (Rua Marly/ Rua Maria Cecilia + 54,92 m) - Vila Loty  
Rua Thais (Rua Marly/ Rua Daisy) - Vila Loty  
Rua Thelma (Rua Maria Tereza/ Rua Daisy) - Vila Loty  
Rua Daisy (Rua Thelma/ Rua Thais + 7,18m) - Vila Loty

Rua Érico Veríssimo (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar  
Rua João Barbi (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar  
Rua Prestes Maia (Av. Maria Albertina + 155,46 m) - Vila Verde Mar  
Rua Brigadeiro Faria Lima (Av. Maria Albertina + 185,76 m) - Vila Verde Mar  
Rua Érico Veríssimo (Vila Verde Mar)/ Rua Cicero Martins dos Santos (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar  
Rua João Barbi (Vila Verde Mar)/ Rua Aristeu Miguel (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar  
Rua Prestes Maia (Vila Verde Mar)/ Rua 15 (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar  
Rua Brigadeiro Faria Lima (Vila Verde Mar)/ Rua 16 (Jd. Santa Terezinha) - Vila Verde Mar

### PACOTE 2 (5 RUAS/ 1,8 KM)

Avenida das Palmeiras (Rua Gameleira/Rua Imbúia) - Jardim Guacyra  
Rua Marco Paulo Duarte (Rua Rita Prado da Silva/Francisco Sanches + 140,00m) - Jardim Oasis  
Rua João Antônio (Rua Francisco Sanches + 104,41m) - Jardim Oasis II  
Rua Geza Hary (Rua J + 240,06 m) - Recanto dos Bandeirantes  
Rua Araraquara (Alameda Guaraçai/Alameda Campos Elíseos + 54,30 m) - Campos Elíseos

### PACOTE 3 (7 RUAS/ 1,2 KM)

Avenida Walter Miranda (Rua 16 + 195,72 m) - Bal. Tropical  
Viela 1 (Veneravel Paulo Roberto Lopes + 94,87 m) - Jd. Rio do Poço II  
Rua Amaro da Silveira (Avenida dos Coqueiros + 84,62 m) - Jd. Das Palmeiras I  
Rua André José Camargo (Rua José Simone + 30,12m/ Rua Eulicia Chaves de Souza) - Jd. Jamaica  
Rua Antonio Alves Quintas (Rua Brigida de Veras/ Av. Alexandre Rangel de Lima) - Jd. Rio do Poço II  
Rua José Apelian (Rua Abel Francisco Caniçais + 32,84 m) - Savoy  
Viela 04 (Rua Jardinópolis/ Rua Silvino Ferreira Nunes + 31,26 m) - Jd. Tanise



**MODERNIZAÇÃO** • A licitação, pioneira na Baixada Santista, marca a finalização da estruturação do projeto que prevê a substituição de 100% dos pontos de iluminação pública. A batida do martelo será transmitida ao vivo pelo Youtube da Prefeitura

# LEILÃO DA PPP DE ILUMINAÇÃO ACONTECE NA PRÓXIMA QUINTA (20) NA BOLSA DE VALORES DE SP



Na semana do aniversário de 491 anos, Itanhaém dá mais um grande passo de transformação e modernização. Após diversas etapas terem sido realizadas e cumpridas, a licitação da Parceria Público Privada - PPP de Iluminação Pública da cidade, pioneira na Baixada Santista, acontece na próxima quinta-feira (20), às 14 horas, na Bolsa de Valores de São Paulo, a B3. A iniciativa marca a finalização da estruturação do projeto que prevê a substituição de 100% dos pontos de iluminação pública, por Led.

O leilão definirá a empresa vencedora da licitação, que vai gerir pelos próximos 13 anos, todo o parque de iluminação pública de Itanhaém, com mais de 28 mil pontos de iluminação. O valor estimado do contrato é de R\$ 31 milhões e prevê a modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação.

“Este é um momento muito aguardado, a finalização de um longo trabalho que marcará a história de Itanhaém. Teremos 100% dos pontos de iluminação pública substituídos, o que trará maior economia de energia, melhora na qualidade dos serviços, valorização dos espaços urbanos, além de ofertar maior sensação de segurança e qualidade de vida ao cidadão itanhaense”, afirmou o prefeito Tiago Cervantes.

Outro aspecto importante será a iluminação especial de cinco pontos

históricos e turísticos, com impacto na valorização do patrimônio cultural. A empresa vencedora terá como prazo máximo de modernização de todo o parque de iluminação 18 meses, com perspectiva de redução de tempo.

O certame será transmitido ao vivo pelo site da empresa Brasil Bolsa Balcão (B3), no endereço [www.tvb3.com.br](http://www.tvb3.com.br) e retransmitido pelo canal oficial do Youtube da Prefeitura de Itanhaém <https://www.youtube.com/@governomunicipal/videos>.

“Essa é uma grande conquista para a nossa Itanhaém. Pioneira na Baixada Santista, a PPP de iluminação pública permitirá o aprimoramento na qualidade dos serviços prestados à população, por meio de um modelo de gestão com foco na eficiência, modernização do parque existente e realização de investimentos sustentáveis. Todos os bairros da cidade serão atendidos”, apontou o secretário de Serviços e Urbanização, José Renato Costa de Oliva.

O projeto foi estruturado pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e Parcerias (FEP), coordenado pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia (SEMPI), gerenciado pela Caixa e com o apoio de uma equipe intersetorial da Prefeitura, para avaliação dos trabalhos e planejamento dos moldes do edital.

# ALOK E MÁRCIO ART ANIMAM ANIVERSÁRIO DA CIDADE

**FESTA** • EM APRESENTAÇÃO ABERTA AO PÚBLICO NO DIA 22, OS MÚSICOS ESTARÃO NO PALCO MONTADO NA PRAIA DO CIBRATEL (EM FRENTE AO POCINHO DO ANCHIETA)

49 ANOS

Itanhaém

O aniversário de Itanhaém será celebrado por toda a população em uma grande festa comandada por Márcio Art e o DJ Alok. Em apresentação aberta ao público, os músicos estarão no palco montado na Praia do Cibratel (em frente ao Pocinho do Anchieta), no dia 22 de abril (sábado), a partir das 18 horas.

Quem abre a festa é o cantor Márcio Art, que cantará os grandes sucessos do Art Popular, um dos principais grupos de pagode dos anos 90. Márcio fez parte do conjunto até 2018 e saiu para seguir carreira solo depois de mais de 30 anos de estrada.

Logo depois, é a vez do DJ Alok agitar o aniversário de Itanhaém. Brasileiro natural de Goiânia, começou a tocar com apenas 10 anos de idade. Reverenciado, já participou de grandes festivais internacionais e é o único brasileiro na lista da Billboard como um dos 100 melhores do mundo.

A programação de aniversário da segunda cidade mais antiga do Brasil pode ser conferida no site [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br).

Marcio Art

ALOK

**ESPORTES** • O Município disputará em 14 modalidades, incluindo vôlei, tênis, natação, dança de salão, dominó, truco e xadrez

# ITANHAÉM PARTICIPA DO 25º JOGOS DA MELHOR IDADE EM SÃO BERNARDO DO CAMPO



Nesta terça-feira (18), Itanhaém inicia sua trajetória na 25ª edição dos Jogos da Melhor Idade (JOMI), antigo JORI. A Cidade será representada por uma delegação de 156 pessoas, incluindo atletas e comissão técnica. O evento acontece até o próximo domingo (23), na cidade de São Bernardo do Campo.

O Município disputará 14 modalidades, incluindo voleibol adaptado, tênis, tênis de mesa, natação, dança de salão, dominó, truco e xadrez. Além disso, a delegação da cidade conta com profissionais que estão de prontidão para qualquer atendimento aos atletas.

O prefeito Tiago Cervantes desejou boa sorte para o grupo da terceira idade, que com muita animação representará a cidade: “Estamos na torcida por nossos atletas da melhor idade. Eles são um exemplo de disposição, saúde e um modelo de vida para todos nós”, disse.

Desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, o JOMI objetiva incluir e valorizar a terceira idade com atividades esportivas e proporcionar saúde e bem-estar aos idosos a partir dos 60 anos. Neste ano, São Bernardo do Campo receberá diversas cidades da Baixada Santista, Grande ABC e São Paulo.



TAMPINHA  
SOLIDÁRIA



Colete as  
Tampinhas



Leve ao  
Fundo Social

Fundo Social de  
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

Os bichinhos  
ficam felizes



A tampinha vira:  
ração  
remédio  
castração

SABE AQUELA TAMPINHA  
DA GARRAFA QUE VOCÊ  
IRIA JOGAR FORA?

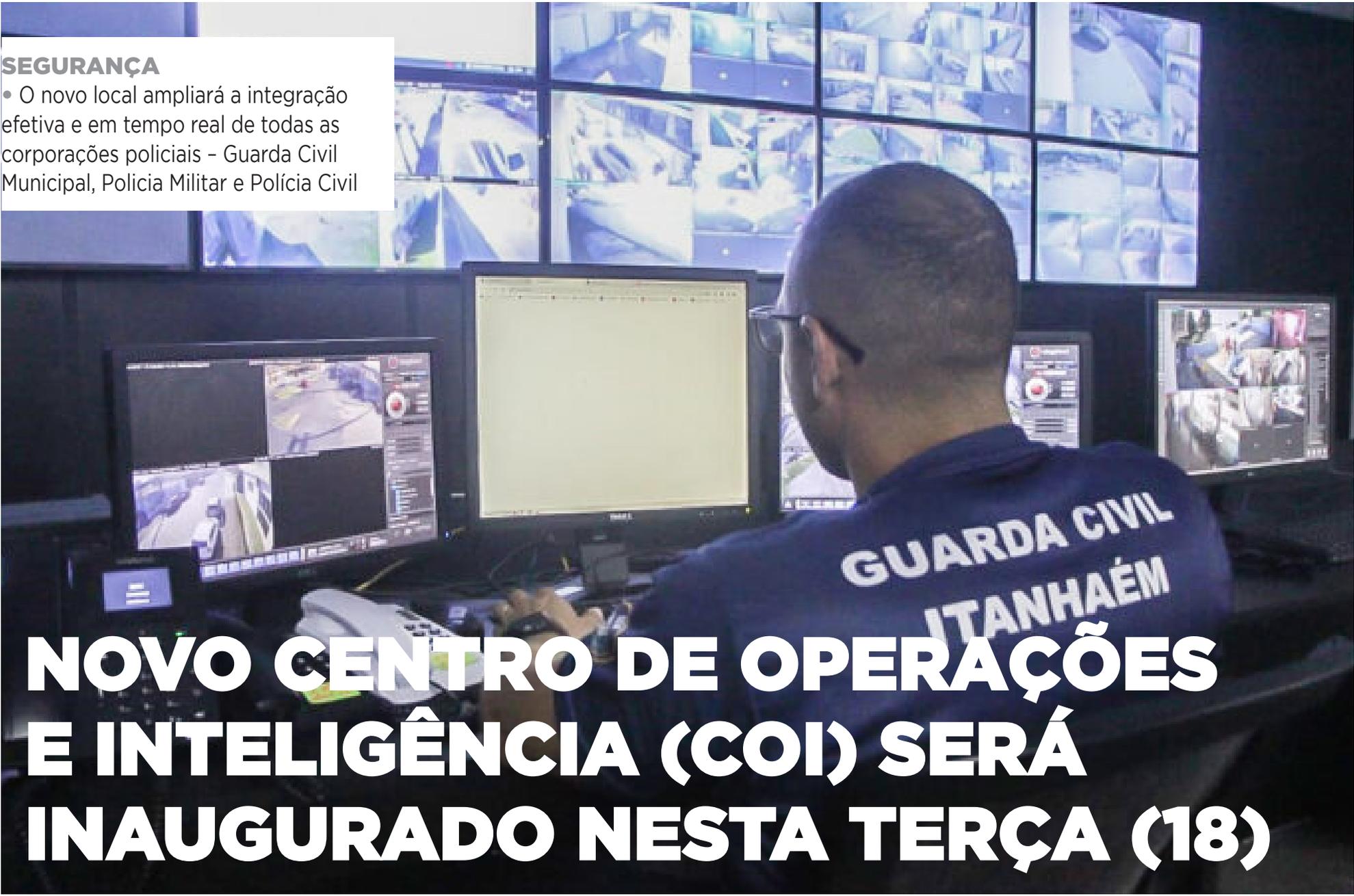
Agora você pode doá-las para  
ajudar no bem-estar dos  
bichinhos de nossa cidade.



PREFEITURA DE  
ITANHAÉM

**SEGURANÇA**

• O novo local ampliará a integração efetiva e em tempo real de todas as corporações policiais - Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil



# NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA (COI) SERÁ INAUGURADO NESTA TERÇA (18)

Em comemoração ao aniversário de 491 anos, Itanhaém inaugura nesta terça-feira (18), às 10 horas, o novo espaço do Centro de Operações e Inteligência (COI), que ampliará a integração efetiva e em tempo real de todas as corporações policiais - Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil. A nova sala de monitoramento está localizada na sede da Guarda Civil Municipal, na Rua Tietê, 277, no Suarão.

O COI é um importante equipamento da Administração Municipal, pois auxilia no policiamento preventivo, usado como flagrante de delitos e na reconstituição dos passos do suspeito. Casos como acidente de trânsito com vítima, tentativa de furto, apoio a Justiça e/ou Ministério Público, arrombamento, ameaça, apoio à Polícia Civil, uso ou porte de entorpecentes, escolta, entre outros, fazem parte das ocorrências.

Ao todo, 1141 câmeras de monitoramento estão distribuídas em pontos estratégicos da Cidade, sendo que 26 delas são do modelo OCR (que realizam a leitura de placas de automotores e identificam veículos roubados), 21 da tecnologia Speed Dome, que permite a filmagem de locais amplos, com rotação de até 360° e 333 são modelos fixos, que além de prestarem respaldo às de 360°, também oferecem maior precisão nos registros. Outras 761 estão instaladas em prédios públicos, entre eles as escolas municipais.

Para um efetivo desempenho das operações de monitoramento, a Guarda Civil Municipal

trabalha em conjunto com agentes de trânsito em um trabalho contínuo de 24 horas, onde permanecem em constante comunicação para abordarem e/ou intervirem nas mais diversas ocorrências que possa haver. Eles mantêm constante comunicação com as polícias Civil e Militar para rápida resolução de ocorrências.

O novo espaço atuará com o sistema CCONET que permite o registro, despacho e controle das ocorrências de forma ágil e simples, sempre objetivando a rapidez e segurança no atendimento aos cidadãos, e ainda, comunicação via Rádio Digital com novos rádios fixos e sistema telefônico com aparelhos que possuem rastreadores de chamada e gravação de todas as conversas.

Além de um local mais amplo, com um maior número de estações, e capacidade para ampliação, o novo COI conta ainda com sala especial para a recepção do inspetor responsável pelo setor, vestiário feminino e masculino, e cozinha, pensando no bem-estar dos funcionários que trabalham no local.

“É um importante equipamento no auxílio da segurança pública municipal. Com ele, os agentes que atuam no COI e os que estão nas ruas estão em constante comunicação e ambos são informados quando há algum tipo de problema. Além disso, a central de monitoramento mantém comunicação ágil com as polícias Militar e Civil, o que torna rápida a comunicação com as viaturas”, enfatizou o secretário de Trânsito e Segurança, Milton Campos.

# CONCURSO PÚBLICO INTERNO DA GCM PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



**SEGURANÇA** • Foram realizados dois certames: “Seleção por Antiguidade” e “Seleção por Promoção”

A Prefeitura de Itanhaém publicou nesta terça-feira (18) a homologação do resultado final do concurso interno para promoção dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal (GCM). Os editais podem ser conferidos no Boletim Oficial nº 799 e no Site Oficial de Itanhaém e no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br).

CONCURSO INTERNO 01/2022  
SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE  
CONCURSO INTERNO 02/2022  
SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

A promoção consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira, que pode ser 1ª Classe, Classe Especial e Inspetor, nos termos da Lei Complementar nº 194/2018 e do Decreto Municipal nº 4.213/2021.

Foram realizados dois certames. O concurso “Seleção por Antiguidade” foi realizado em duas fases: tempo de efetivo exercício no cargo e Curso Específico de Capacitação Profissional. Já o concurso “Seleção por Promoção” consiste em 3 fases: aplicação de prova objetiva, avaliação de aptidão física e Curso Específico de Capacitação Profissional. Para mais informações, confira no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) ou no link <https://www2.itanhaem.sp.gov.br/concurso-publico/concurso-publico-2022/>



**EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL**

## DOCUMENTÁRIO DA 3ª EDIÇÃO DO PAINEL CULTURA CAIÇARA SERÁ LANÇADO DIA 24

**CULTURA** • O evento será disponibilizado em formato de documentário no canal do Youtube da Prefeitura Municipal

Em comemoração aos 491 anos da cidade de Itanhaém, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes realiza nesta segunda-feira (24), o lançamento da 3ª edição do Painel Cultura Caiçara. O evento será disponibilizado em formato de documentário no canal do Youtube da Prefeitura.

Nessa edição especial, os conhecimentos e as tradições que compõem a cultura e a identidade caiçara serão apresentados ao público pela própria população. A produção audiovisual mostra os moradores da Cidade falando sobre suas vivências e conhecimentos artísticos e culturais da vida cotidiana.

O documentário local é um presente para professores e gestores, mas também tem como objetivo servir de material para ser apresentado em sala de aula, na perspectiva da Educação Patrimonial e Ambiental (EPA).

### HISTÓRICO

A primeira edição do Painel Cultural Caiçara aconteceu em 2021 e foi idealizada, a princípio, para incentivar a participação dos estudantes nas Olimpíadas de Língua Portuguesa, que falava sobre a cultura local. Já em ritmo de continuidade, em 2022, o tema foi sobre a presença de artistas modernistas na idade.



## DECRETOS

## DECRETO Nº 4.462, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Nomeia, para o biênio 2023/2025, os membros do Conselho Municipal do Idoso.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 6º, da Lei nº 2.423, de 29 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 1.813, de 20 de março de 1992, e reorganizado pela Lei nº 2.423, de 29 de dezembro de 1998, será, no biênio 2023/2025, integrado pelos membros a seguir nomeados:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

titular: Alessandro Galvão dos Santos Cesar

suplente: Lidiana Sales do Espírito Santo Gottsfritz;

b) Secretaria de Saúde:

titular: Marinalva da Silva Barbosa

suplente: Neuza Roseli dos Santos;

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

titular: Djalma da Silva Barros

suplente: Marilu da Silva Poitena;

d) Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal:

titular: Pedro Luiz Fornaciari Junior

suplente: Gerson Carvalho da Guia;

II - representantes da sociedade civil:

a) Associação de Amparo a Moradia Clínica da Alma:

titular: Nadir Ferreira Alves

suplente: Janaina Elisa Muza da Silva Cadeu;

b) Abrigo à Velhice Allan Kardec:

titular: Allan Kardec Pitta Veloso

suplente: Alexandra Cristina Lopes;

c) Grupo Vida Loty:

titular: Elaine Cristina Pires de Lima

suplente: Elinês Martins da Silva Sysak;

d) Associação de Dança de Itanhaém:

titular: Vilma Teresinha Pedra Ribeiro

suplente: Neri Roseno Michail.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

## DECRETO Nº 4.463, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Altera o Decreto nº 4.446, de 6 de março de 2023, que nomeia, para o biênio 2023/2025, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei nº 2.352, de 4 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “c” do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 4.446, de 6 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ..... ”

.....

II - representantes da sociedade civil:

.....

c) titular: Margareth Lourdes de Barros, representante da Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém - ANNI

suplente: Maria Aparecida Ivankio, representante da Associação dos Amigos e Moradores de Áreas Verdes de Itanhaém - AAMAVI;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

## DECRETO Nº 4.464, DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 50, VI, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 1.873, de 14 de setembro de 1998, alterado pelos Decretos nºs 2.578, de 30 de janeiro de 2008 e 3.300, de 30 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, que tem por responsabilidade o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito do Município, para mandato de 1 (um) ano, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - integrante com conhecimento na área de trânsito:

titular: Luanny Garcia Vieira Pinto, RG nº 33.927.666-6-SSP/SP; que a presidirá;

suplente: Marco Antônio Gaspar Cerrato, RG nº 17.197.463-3-SSP/SP;

II - representante servidor do órgão que impôs a penalidade:

titular: Pedro Luiz Fornaciari Júnior - RG n 27.586.035-8-SSP/SP;

suplente: Alex Merino de Oliveira, RG nº 24.682.834-1-SSP/SP;

III - representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

titular: Maiara Leonelli Bispo Ramos, RG nº 43.329.226-X-SSP/SP;

suplente: Andrea Tomaz da Silva, RG nº 27.991.954-2-SSP/SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

## CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA INES DE AZEVEDO SANTOS	****0742	109

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração



#Doe lacres  
de latinhas e  
ajude ao próximo.



Doação  
de Lacres  
de Alumínio

A cada  
**140**  
garrafas  
pets



de  
**2** litros  
cheias de  
lacres



uma nova  
cadeira é  
**DOADA**



LEVE AS GARRAFAS CHEIAS ATÉ O

fundação social de  
SOLIDARIEDADE

SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 12 HORAS,  
E DAS 13 ÀS 16 HORAS, NA  
RUA CUNHA MOREIRA, 61, NO CENTRO

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 04/05/2023 e 05/05/2023.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: EDUCADOR DE CRECHE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL DE ALENCAR SANTANA	****7875	153
FLÁVIA LIZZI BRAGA	****4888	154
CARLA GARCIA PINHEIRO	MG****7986	155
MIRIAN MARIANO NEVES	****1894	156

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 04/05/2023 e 05/05/2023.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO HENRIQUE WATANABE DA PAIXÃO	****2352	61

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A partir da convocação citada acima, o candidato deverá entregar os documentos discriminados no item 13.5 do Edital nº 05/2019, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, isto é nos dias 04/05/2023 e 05/05/2023.

Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames relacionados no Anexo V do Edital nº 05/2019, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 005/2019.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO BASTOS BALBUENO	****1724	35

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: RECEPCIONISTA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO RAFAEL FORTUNA	****695-2	188

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 36/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: AUXILIAR ESCOLAR**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LIDILENE APARECIDA BRAGANCA	MG ****922-2	458
VANESSA DE OLIVEIRA BONOPERA	****645-0	459
ANGELICA MARIA LIMA PASSOS DA SILVA	****900-4	460
JOSIMERE SILVA DE OLIVEIRA BARROS	****895-7	461
GABRIELLE DE SOUZA ANDRADE	****672-X	462
JHORDAN PEREIRA SILVA DE AGUIAR	****5889	463

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: SERVENTE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMARY APARECIDA DA SILVA DOS REIS	****209-X	177
NEUZA WERLICH	****821-2	178

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

**CARGO: AJUDANTE GERAL**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DE ABREU FARIA	****700-9	371

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 61/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.



A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: PROFESSOR DE CRECHE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MISLENE MARIA DOS SANTOS	****6488	137
AMANDA LEOPOLDINA SANTIAGO CARDOSO	****5531	138
DANIELLE CHIRICO ARDITO ESPINOZA	****9836	139

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 62/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA AGUIAR DE FREITAS	****1760	19

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 63/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: INSPETOR DE ALUNOS**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL VILAS BOAS	****6621	348
MARCUS VINICIUS TELLES MOREIRA	****6197	349
JESSICA DE NOVAIS SANTOS	****7968	350
LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	****1839	351

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 64/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DE ARAUJO	****6913	53

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 65/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TAMIRES SILVA BOTELHO	****0628	37

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 66/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DA SILVA AUGUSTO	****9784	23

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 67/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 03/05/2023 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 01/06/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

**CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MOACIR FABIANO DOS SANTOS	****3445	181

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR  
Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 68/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA o candidato relacionado abaixo para comparecer no dia 24/04/2023 para Ciência da Convocação

**TAMPINHA SOLIDÁRIA**

Leve ao Fundo Social

Colete as Tampinhas

Fundo Social de SOLIDARIEDADE

Os bichinhos ficam felizes

A tampinha vira: ração, remédio, castração

SABE AQUELA TAMPINHA DA GARRAFA QUE VOCÊ IRIA JOGAR FORA? Agora você pode doá-las para ajudar no bem-estar dos bichinhos de nossa cidade.

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907

PREFEITURA DE ITANHAÉM



no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/05/2023.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

#### CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DANILO HEIJI TORRITANI	****9856	16

Itanhaém, 18 de abril do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

##### PROCESSO Nº 16210/1/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: RSI Comércio, Representação e Serviços de Informatica Ltda representada por Renata Zanatta Bortot.

objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua 13 de Maio nº 47, Cinelândia, onde encontra-se instalado o 1º DP e Plantão Permanente, Secretaria de Trânsito e Segurança.

VALOR: R\$ 12.776,86 (doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.06.182.0005.2030.3.3.90.39

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2023

##### PROCESSO: Nº 1578/1/2021

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: José Nogy e Irene Vida Nogy

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua D. Pedro II nº 219, Centro, onde encontra-se instalada a Central Reguladora de Vagas, Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2023.

VALOR: R\$ 8.622,59 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.04.10.302.0007.2043.3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### PROCESSO Nº 460/1/2023

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADOR: Zdravko Cvetanoski e Svetlana Dobrevska Cvetanoska

Objeto: locação do imóvel situado na Av. Rui Barbosa nº 2300, Jardim Iberá, para fins de instalação do Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 05/04/2023

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.02.361.0008.2006.3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

#### SECRETARIA DA FAZENDA

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12874/2022

Auto de Infração e Imposição de Penalidade nº 104/2022 data: 14/01/2022

Interessado: Master Service Serviços Auxiliares Ltda ME

CNPJ/CPF: 13.927.588/0001-75

Localização: Rua Presidente Kennedy, 127 - Praia do Sonho

Infração: Falta de atendimento à notificação para apresentação de documentos fiscais

Enquadramento legal: Art. 77 A da LC 25/98 complementada pela LC 77/06

Penalidade: Multa simples no valor de R\$ 407,00 (Quatrocentos e sete reais)

Notificação: Apresentar defesa contra o auto de infração e imposição de penalidade no prazo de 20 dias a contar da publicação do ato no Boletim Oficial do Município.

Josué Sousa da Silva

Fiscal de Tributos

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2022

Interessado: Francisco Augusto Nogueira - ME (Espólio) - IM 13823-1

Localização: Rua Rua Hans Entholser, 146 - Corumbá

Notificação: Quitar ou parcelar os débitos em aberto junto à Dívida Ativa do Município sob pena de indeferimento da solicitação de cancelamento da inscrição e arquivamento do processo

Prazo: 20 dias a partir da publicação no Boletim Oficial

Josué Sousa da Silva

Fiscal de Tributos

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PROC. ADM. Nº. 3.786/2023** - objeto: 02 Éguas. Reqte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENHIDOS CONFORME OS TERMOS DE APREENSÃO 135-E / 136-E. Doados 09/03/2023 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Donatário: LOURIVAL ALVES DIAS.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares e Regulamenta o respectivo processo de escolha, para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Itanhaém/ SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.714 de 14 de dezembro de 1990 e Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04 de março de 1998.

Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando a necessidade de se dar início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar da cidade de Itanhaém/S.P., gestão 2024/2027;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

Resolve:

Criar a Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, responsável, até o seu final, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Edital nº 01/2023), nos seguintes termos:

Capítulo I

Objetivos e Atribuições da Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar.

Artigo 1º- Fica estabelecido que é de responsabilidade desta Comissão, até a posse dos Conselheiros Tutelares, que se dará em data de 10/01/2024:

- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
  - Dar cumprimento às etapas do processo eletivo, conforme Calendário, em anexo ao Edital nº 01/2023;
  - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - Analisar os pedidos de registro de candidatura;
  - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
  - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados inicialmente por essa Comissão Especial e julgados, em definitivo, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998 celeridade;
  - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
  - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ou utilizar as urnas eletrônicas;
  - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
  - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
  - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e a purgação;
  - Resolver os casos omissos;
  - Divulgar o resultado final do processo eletivo, após a análise, em última instância, pela Plenária deste Conselho de Direitos, de possíveis impugnações e denúncias envolvendo o processo eleitoral, em questão;
  - Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dia e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- Parágrafo Único: Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, ficando impedidos de participar os Conselheiros que farão parte da Comissão Eleitoral.
- Artigo 2º Esta Comissão terá composição paritária, e deverá eleger, dentre os seus membros, um coordenador e um secretário, para redigir as atas das reuniões.
- Artigo 3º - A Comissão Especial Eleitoral, ora criada, terá seu trabalho encerrado, quando da posse dos



novos Conselheiros Tutelares, ao correr em data de 10/01/2024.

Capítulo II Dos Membros

Artigo 4º - São membros desta Comissão, na qualidade de Conselheiros de Direitos, ou indicados pelo colegiado do CMDCA, conforme Ata Reunião Extraordinário nº 02/2023, os abaixo relacionados, representando, paritariamente, o Poder Público e a Sociedade Civil:

- 1- Silvana Rodrigues - Representante Poder Público - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 2- Josana Campos Bastos - Representante do Poder Público - Secretaria de Educação;
- 3- Maria Aparecida dos Santos - Representante da Sociedade Civil;
- 4- Margareth Lourdes de Barros - Representante da Sociedade Civil.

5- Fernanda Regina Malagodi Amin - Presidente Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Fica autorizado o convite à OAB, para que exerça a função de assessoramento jurídico a esta Comissão Especial, como voluntário, bem como a outros colaboradores,

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998

desde que vinculados a alguma Organização Social ou ao Poder Público, não se fazendo necessária a observância da paridade, entre os colaboradores, visando agilizar os trabalhos desta Comissão, sujeitos a prazos.

Artigo 5º - O membro que faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas perderá automaticamente o vínculo com esta Comissão Especial, podendo ser convidado outro membro (Conselheiro de Direito ou indicado pelo Poder Público ou Organização Social em seu lugar, sempre respeitando a paridade.

§ 1º - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada, por escrito, para apreciação da Diretoria do CMDCA, em até 05 (cinco) dias, a partir da data da reunião em que o membro esteve ausente, sob pena de ser a falta considerada injustificada.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e no Edital nº 01/2023.

Itanhaém 21 de março de 2023.

Fernanda Regina Malagodi Amin

## RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023 -CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Itanhaém/SP.

Considerando o disposto no art.139 da Lei nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3844/2013.

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhaém/SP em 01 de outubro de 2023, com início às 8:00 horas e término às 17:00 horas, caso não haja eleitores na fila, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo do Município de Itanhaém/SP.

Parágrafo único: A candidatura deverá ser individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatos.

Art.2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo primeiro. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA, composta de 04 (quatro) membros, de composição paritária entre conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme Resolução 01 /2023 de 21 de março de 2023, conforme ATA nº 02 /2023 Reunião Extraordinária .

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Itanhaém.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora de seu domicílio eleitoral, devendo votarem um dos candidatos registrados na cidade de Itanhaém/SP.

Art.5º.O eleitor votará uma única vez em 01(um) candidato de seu domicílio eleitoral.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§2º.São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II-certificado de reservista;

III-carteira de trabalho;

IV-carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de rádio comunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§9º.Aassistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art.6º.O local designado para votação e apuração dos votos será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, conforme calendário (ANEXO III) às 09:00 h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no caput e §1º deste artigo, será assinada por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I-data, horário e local de início e término das atividades;

II-nome e qualificação dos presentes;

III-quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Capítulo II

DACOMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I- a escolha do local de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II- a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III- a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos, e desde que haja solicitação por parte de pelo menos 05 (cinco) candidatos;

IV- a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como do local e horário de início e término de votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamada sem programas de rádio, e, se possível, de televisão;

V- a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias a cerca de irregularidades na propaganda;

VI- providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado que deverá conter os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, após aprovação na prova de conhecimentos, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Especial Eleitoral, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII- providenciar a eleição e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII- providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX- o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X- a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI- o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII- a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial



(além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII- a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV- a designação de servidores para atuar no local de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria Comissão Especial.

§1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação preliminar do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I-urna(s) lacrada(s);

II- lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III- cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV- cabina de votações em alusão a entidades externas;

V- cédulas eleitorais;

V- formulários, Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;

VI- almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII- senhas para serem distribuídas aos eleitores que estiverem na fila, após as 17:00 horas, começando pelo último da fila;

VIII- canetas esferográficas nas cores azul e/ ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX- envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X- lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, §1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qual quer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qual quer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nome a dos convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I- os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II- o cônjuge ou o(a) companheiro(a) do candidato;

III- as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV- os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do § 3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor constar na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I- o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II- a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato, ou na alternativa que venha antecedendo o nome e a fotografia do candidato, exceto, no caso de urna eletrônica em que o eleitor digitará o número do seu candidato.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I- receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II- comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV- afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V- providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI- substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII- autorizar os eleitores a votar;

VIII- informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX- resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X- manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI- consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII- receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII- fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV- zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV- verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI- coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII- declarar encerrada a votação às 17:00 h e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I- elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II- distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas e carimbadas, segundo a ordem numérica;

III- cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I- identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II- substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I- cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II- registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III- verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV- cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V - DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I- o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;



II-admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III- o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV- não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V- identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI- entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII- o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII- ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX- se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X- caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial do Ministério Público;

XI- se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII- após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, como recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

#### Capítulo IV DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I- receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II- receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III- resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV- registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I- que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II- dados de candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III- das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV- que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I- retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II- contar as cédulas depositadas na urna;

III- desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV- ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V- preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI- após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a

confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I- emitir o espelho parcial de cédulas;

II- comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III- comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, § 1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2024, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após adesão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, em igual prazo, ou seja, de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Geral do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

#### Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito aquele que tiver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 39. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração elaborará relatório da Eleição conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constará, pelo menos, os seguintes dados:

I- o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II- as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III- a votação dos candidatos por sala de votação, na ordem da votação recebida;

IV- as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria Geral do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Itanhaém, 21 de março 2023.

Presidentado CMDCA

Fernanda Regina Malagodi Amin

#### CALENDÁRIO DE ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR - ANEXO III

	ATIVIDADE
18/04	Publicação do Edital
19/04 a 05/05	Período de Inscrições;



08/05 à 11/05	Análise da documentação exigida, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos
12/05	Encaminhamento ao Ministério Público da Relação dos Candidatos Inscritos e as documentações
16/05	Publicação dos pré-candidatos
17/05 à 19/05	Período de análise para impugnação de candidaturas
23/05	Publicação das impugnações
24/05 à 26/05	Notificação dos Impugnados
Até 31/05	Apresentação de defesa dos impugnados
01/06 à 08/06	Decisão da Comissão Especial Eleitoral acerca das Impugnações.
09/06	Reunião Extraordinária CMDCA - Apresentação do processo para deliberação da 1ª etapa.
13/06	Publicação da relação preliminar dos Candidatos Habilitados
15/06	Encaminhamento ao Ministério Público da decisão final e aprobe do plenário CMDCA
20/06	Publicação final dos candidatos habilitados 2ª etapa
25/06	Aplicação de Prova
27/06	Publicação dos candidatos aprovados para o pleito
28/06 à 30/06	Prazo para Interposição de Recurso a Comissão Especial Eleitoral.
04/07	Publicação dos Resultados Final
05/07	Reunião com Ministério Público / Comparecimento Obrigatório DATA E LOCAL
05/07 até 29/09	Início da Campanha Eleitoral
29/09	Lacram - se as Urnas.
01/10	Dia das Eleições, Apuração e Resultados preliminar
03/10	Publicação os resultados da Eleição
04/10 à 06/10	Impugnações
09/10 à 16/10	Análise de Recursos
24/10	Publicação do Resultado Final
Novembro	Capacitação dos eleitos no pleito 2023 - participação obrigatória DATA a ser agendada
10/01/2024	Posse

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHOTUTELAR-2023

#### ANEXO IV

Nome \_\_\_\_\_ FOTO

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_ Tem filhos? \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_

Quantos menores de 18 anos? \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira Profissional N.º \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_ Carteira de reservista \_\_\_\_\_ Título de eleitor \_\_\_\_\_

Zona \_\_\_\_\_ Seção \_\_\_\_\_

Informara(s) página(s) eletrônica(s) ou perfis pessoais em redes sociais com endereço eletrônico (blogs, sites de mensagens instantâneas e aplicações de internet semelhantes). O candidato só poderá se utilizar para a campanha das páginas e endereços informados.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itanhaém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

#### MODELO FORNECIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Nome Completo \_\_\_\_\_

Brasileiro, Estado Civil, Idade/data de nascimento \_\_\_\_\_

Endereço - Rua/Avenida + Numero + Complemento-Bairro - Cidade - Estado \_\_\_\_\_

Telefone: Telefone com DDD / E-mail \_\_\_\_\_

Objetivo - O que motivou sua participação no processo de escolha dos conselheiros tutelares?  
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (DESCRIÇÃO-LOCAL-CONCLUSÃO/ANO) \_\_\_\_\_

EXPERIENCIA PROFISSIONAL  
ITEM 8.3 DO EDITAL ALÍNEA F

Comprovante de atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 02 (dois) anos, com assinatura do Representante Legal da Organização com firma reconhecida. Podendo anexar uma Declaração da Organização a este documento.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL \_\_\_\_\_

#### ANEXO VI PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DOCUMENTAL - INSCRIÇÃO

NUMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME CANDIDATO : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Conforme item do edital:

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:	
Cédula de identidade	
Título de eleitor, com prova de votação na última eleição	
Prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 02 (dois) anos	
Certificado de conclusão do ensino médio	
Certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Itanhaém;	
Comprovantes de atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 02 (dois) anos, em modelo a ser fornecido pela comissão especial eleitoral	
Apresentar número de celular que esteja habilitado no aplicativo WhatsApp bem como e-mail em que passara a ser notificado de qualquer decisão especial eleitoral	
A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital	
Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé	
Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital	

Itanhaém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESP. PELA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

#### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.714 de 14 de dezembro de 1990 e Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04 de março de 1998, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução nº 001/2023 e nº 02/2023, do CMDCA.

##### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014; do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.844/2013 e Resolução nº 01 e nº 02/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, voto uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024, sendo nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal, acompanhado do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha



em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

## 2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 3.844/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhaém visa preencher as 05 (cinco) vagas titulares existentes para o colegiado, os candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do artigo 6º, da Lei Municipal 3.844/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
  - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - Residir no município de Itanhaém há mais de 02 (dois) anos;
  - Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no município;
  - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;
  - comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
  - Não ter sido penalizado civil e ou criminal com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.
- 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no artigo 33 da Lei Municipal nº 3.844/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, sendo:

- nos dias úteis, atendimento das 08h00min horas às 18 horas, ininterruptamente;
- nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável;
- demais meios previstos na Seção III (DO FUNCIONAMENTO) em seu artigo 33 e seguintes da Lei Municipal 3.844/2013.

4.2. O valor do vencimento é aquele previsto no artigo 40 da Lei Municipal nº 3.844/2013, sendo equivalente ao valor da referência 17 (dezesete) da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itanhaém, no valor atual de R\$ 3.009,00 (três mil e nove reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim como findo o seu mandato;
- A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 8.069/90.

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar a pessoa que tenha processos civis e criminais

## 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu, através da Resolução nº 01/2023, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- Dar cumprimento às etapas do processo eletivo, conforme Calendário, em anexo I ao Edital nº 01/2023;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar os pedidos de registro de candidatura;
- Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades,

podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

f) Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados inicialmente por essa Comissão Especial e julgados, em definitivo, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

h) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ou utilizar as urnas eletrônicas;

i) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

j) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;

k) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

l) Resolver os casos omissos;

m) Divulgar o resultado final do processo eletivo, após a análise, em última instância, pela Plenária deste Conselho de Direitos, de possíveis impugnações e denúncias envolvendo o processo eleitoral, em questão;

n) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dia e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, ficando impedidos de participar os Conselheiros que farão parte da Comissão Eleitoral.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário (Anexo I) anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Boletim Oficial do Município ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

### 1ª ETAPA:

- Inscrições e entrega de documentos;
- Relação de pré-candidatos inscritos;
- Relação preliminar dos pré-candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- Relação definitiva dos pré-candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

### 2ª ETAPA:

- encontro preparatório, 05 de julho / Ministério Público com comparecimento obrigatório dos candidatos;
- Aplicação da prova de conhecimentos (alternativa e dissertativa);
- Relação definitiva de candidatos habilitados para o pleito;
- Dia e locais de votação;
- Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações, que deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município;
- Termo de Posse.

## 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém à Rua Sebastião das Dores, nº 29, Praia do Sonho, nesta cidade, das 09h00min horas às 16 horas, entre os dias de 19 de abril de 2023 à 05 de maio de 2023.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- Título de eleitor, com prova de votação na última eleição;
- prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 02 (dois) anos;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Certidões dos distribuidores cíveis e criminais e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Itanhaém;
- Comprovantes de atuação na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por no mínimo 02 (dois) anos, em modelo a ser fornecido pela comissão especial eleitoral em entidades registradas pelo CMDCA;
- Apresentar número de celular que esteja habilitado no aplicativo Whatsapp bem como e-mail em que passara a ser notificado de qualquer decisão da comissão especial eleitoral.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé/originais;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente

encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, 12 de maio de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada com a indicação dos elementos probatórios;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados por e-mail e/ou Whatsapp do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da prova de conhecimentos;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, informando, data, local e horário do curso preparatório bem como o dia da realização da prova de conhecimentos, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.10. O resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, que decidirá em igual prazo.

10.11. Decididos os recursos, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1 A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

11.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

11.3 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

11.4 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

11.5 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.6 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

11.7 É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

I - As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, OSCs, Igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

II - Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

III - Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.8 Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração pública;

VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estéticas urbanas;

b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

11.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos .

11.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa

11.11 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

11.12 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

11.12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes àpropaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

11.13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itanhaém realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

12.2. A votação deverá ocorrer em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral.

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;



12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com melhor aproveitamento na prova de conhecimento e em caso de novo empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

12.13. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Especial Eleitoral, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que deverá decidir em igual prazo.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Boletim Oficial do Município, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e suplentes, em ordem decrescente de votação e conforme previsto no calendário (Anexo III)

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal que deverá estar acompanhado pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhaém, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 3.844/2013;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Havendo dúvidas com relação aos prazos, sempre prevalecerá o contido no calendário (Anexo III) anexo;

16.6. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.8. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais Itanhaém, 03 de abril de 2023.

.....  
Presidente do CMDCA

Fernanda Regina Malagodi Amin

## LISTA DE ANEXOS

Anexo I: RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares e Regulamenta o respectivo processo de escolha para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

Anexo II: RESOLUÇÃO 02/2023 CMDCA, Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Itanhaém/SP

Anexo III: Calendário de Eleição do Conselho Tutelar

Anexo IV: Ficha de Inscrição

Anexo V: Modelo de Currículo

Anexo VI: Protocolo de Recebimento Documental

## ITANHAÉM-PREV

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

#### ADITAMENTO DE CONTRATO

#### PROCESSO Nº. 13/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.361.851/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acompanhamento de informações jurídicas nos diários eletrônicos do judiciário do Estado de São Paulo e Tribunais Superiores, em nome deste Instituto, CNPJ e suas variações.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.518,72 (um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

#### PROCESSO Nº. 14/2023

#### DISPENSA

CONTRATO Nº. 02/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém

CONTRATADA: LBD Consultoria Financeira Ltda., CNPJ nº. 26.341.935/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração do estudo de ALM (Asset Liability Management), conforme especificações do Termo de Referência.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBO: R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO Nº. 15/2023

#### CONVITE Nº. 02/2023

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e assessoria financeira para atendimento deste Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itanhaém, conforme Termo de Referência.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, declarando vencedora da licitação na modalidade Convite nº. 02/2023, HOMOLOGO e ADJUDICO a empresa Crédito e Mercado Engenharia Financeira Ltda., CNPJ nº. 20.306.104/000136, vencedora do certame, para o objeto da licitação, em razão de ter apresentado proposta com menor preço, e condições vantajosa para a Autarquia, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Itanhaém/SP, 17 de abril de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

**PROTEJA A**  
**infância**

LONGE DAS ESCOLAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PODEM NÃO TER A QUEM PEDIR AJUDA DURANTE ISOLAMENTO SOCIAL. FIQUE ALERTA! DENUNCIE.

EMERGÊNCIA  
**190**  
DISQUE  
**100**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ITANHAÉM  
pjitanhaem@mpsp.mp.br

**MPSP**.mp.br

CONSELHO TUTELAR DE ITANHAÉM  
13 **3426.3500**

SECRETARIA DE  
TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL**CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Homologação de todos cargos do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade Edital nº 01/2022, referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade. FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os cargos acima referidos.

Ficam também homologados os Resultados Finais para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD.

O Resultado Final e a Homologação estão disponíveis para consulta nos sites do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) ou da Prefeitura Municipal de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)).

Os candidatos também poderão consultar individualmente o Resultado Final e Homologação, incluindo os candidatos não habilitados, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) >> Todos os Processos >> Processos em Andamento >> Prefeitura Municipal de Itanhaém - Concurso Público - Antiguidade >> Resultado Final.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica a presente HOMOLOGAÇÃO.

Itanhaém/SP, 18 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR

Presidente da Comissão do Concurso

**CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
EDITAL Nº 02/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Homologação de todos cargos do Concurso Interno de Seleção por Promoção Edital nº 02/2022, referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Interno de Seleção por Promoção.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Interno de Seleção por Promoção, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os cargos acima referidos.

Ficam também homologados os Resultados Finais para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD.

O Resultado Final e a Homologação estão disponíveis para consulta nos sites do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) ou da Prefeitura Municipal de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)).

Os candidatos também poderão consultar individualmente o Resultado Final e Homologação, incluindo os candidatos não habilitados, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) >> Todos os Processos >> Processos em Andamento >> Prefeitura Municipal de Itanhaém - Concurso Público - Promoção >> Resultado Final.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica a presente HOMOLOGAÇÃO.

Itanhaém/SP, 18 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR

Presidente da Comissão do Concurso

**CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR ANTIGUIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Resultado Final do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade Edital nº 01/2022, referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota do curso específico de capacitação profissional, nota total e classificação final.

COMUNICA que não houve candidato inscrito/habilitado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD.

O cálculo do Resultado da Classificação Final corresponde ao indicado no Capítulo 7 do Edital de Abertura.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Interno de Seleção por Antiguidade para todos os cargos, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os cargos.

O Resultado Final estará disponível para consulta nos sites do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) ou da Prefeitura Municipal de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)).

Os candidatos também poderão consultar individualmente o Resultado Final, incluindo os candidatos não habilitados, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) >> Todos os Processos >> Processos em Andamento >> Prefeitura Municipal de Itanhaém - Concurso Público - Antiguidade >> Resultado Final.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica o presente Resultado Final.

Itanhaém/SP, 14 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR

Presidente da Comissão do Concurso

**ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO**

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	Administração Pública e estrutura da Secretaria	Direitos Humanos e ações preventivas	Relações Sociais	Legislação Penal	Direito Constitucional e Legislação Municipal	Técnica Operacionais	Sistema de Apoio Operacional	Procedimentos Operacionais Padrão	Posturas e atitudes	Atividade Física- Qualidade de vida e defesa pessoal	Médias	CLASSIFICAÇÃO
2	ADILSON MUNIZ DAS SILVA	24/12/1974	301 - INSPETOR - ANTIGUIDADE - MASC	9,000	8,286	9,333	9,750	9,000	9,286	9,000	10,000	9,000	8,500	9,115	1
13	MARCELO BRAGA ALVES	05/10/1973	301 - INSPETOR - ANTIGUIDADE - MASC	9,375	9,143	9,333	9,750	8,167	9,000	9,000	10,000	7,250	8,500	8,952	2

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	Adm.Públ.-Estrut.Secret Trânsito e Seg.Públ	Direitos Humanos e Ações Preventivas	Relações Sociais	Legislação Penal	Direito Constitucional e Legislação Municipal	Técnicas Operacionais	Sistema de apoio Operacional	Procedimentos Operacionais Padrão	Posturas e Atitudes	Atividade Física - Qualidade de vida e Defesa Pessoal
29	LEANDRO DA SILVA TORRES	01/08/1974	204 - GCM CLASSE ESPECIAL - ANTIGUIDADE - MASC	8,250	8,429	8,339	9,250	8,000	9,857	10,000	10,000	9,000	9,000
31	ORMINDO LOURENÇO JÚNIOR	12/12/1972	204 - GCM CLASSE ESPECIAL - ANTIGUIDADE - MASC	8,188	7,714	7,951	8,875	6,833	9,536	8,875	9,917	8,500	9,000

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	Adm.Públ.-Estrut.Secret Trânsito e Seg.Públ	Direitos Humanos e Ações Preventivas	Relações Sociais	Legislação Penal	Direito Constitucional e Legislação Municipal	Técnicas Operacionais	Sistema de apoio Operacional	Procedimentos Operacionais Padrão	Posturas e Atitudes	Atividade Física - Qualidade de vida e Defesa Pessoal
32	CRISTINA DE LIMA FERNANDES	31/12/1978	203 - GCM CLASSE ESPECIAL - ANTIGUIDADE - FEM	8,875	9,286	9,080	9,000	8,000	9,857	10,000	10,000	9,500	8,500

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	Adm. Públ.-Estrut.da Secret.de Trânsito e Segurança	Legislação Penal	Técnicas Operacionais	Posturas e Atitudes	Atividade Física- Qualidade de vida e defesa pessoal	Ordem Unida	Legislação de Trânsito	Médias	CLASSIFICAÇÃO
25	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	06/11/1981	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,550	9,750	9,500	10,000	9,000	9,000	10,000	9,400	1
35	RODNEI MOISES	10/06/1977	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,100	9,750	9,375	10,000	9,000	9,000	10,000	9,318	2
34	MARCELO PINTO BARBOSA	25/07/1975	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,600	9,500	9,500	10,000	9,000	9,000	9,500	9,300	3



36	MARCOS HUMBERTO SANTANA CHAVES	02/07/1981	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,800	10,000	8,750	10,000	9,000	9,000	9,500	9,293	4
33	IRANI PEREIRA MAIA JUNIOR	23/07/1973	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,750	9,750	8,750	10,000	9,000	9,000	9,500	9,250	5
27	RENATO LOPES DE SOUZA	23/10/1976	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	7,400	10,000	8,500	10,000	9,000	9,000	10,000	9,129	6
15	GILSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO	27/05/1980	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	7,750	9,600	9,375	9,000	9,000	9,000	10,000	9,104	8
14	ANTONIO CARLOS DA SILVA	14/10/1976	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,000	9,800	9,500	8,000	9,000	9,000	10,000	9,043	7
37	IGOR NOGUEIRA LUBACHESKI	13/05/1974	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,200	9,750	8,250	10,000	8,500	9,000	9,500	9,029	9
38	SIDNEI BIANCHI DOS SANTOS	28/01/1980	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	7,400	8,125	9,500	10,000	9,000	9,000	10,000	9,004	10
19	RENATO HENRIQUE DA GUIA	09/12/1980	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	8,000	9,375	9,000	8,000	9,000	9,000	10,000	8,911	11
40	JOSÉ CLÁUDIO GOMES DE MACEDO	29/06/1963	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	7,850	9,300	9,500	8,000	9,000	9,000	9,500	8,879	12
41	SIDINEY PEREIRA DA SILVA	26/02/1974	201 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - MAS	7,150	7,500	8,250	8,000	9,000	9,000	10,000	8,414	13

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CARGO	Adm. Públ-Estrut.da Secret.de Trânsito e Segurança	Legislação Penal	Técnicas Operacionais	Posturas e Atitudes	Atividade Física-Qualidade de vida e defesa pessoal	Ordem Unida	Legislação de Trânsito	Médias	CLASSIFICAÇÃO
28	SANDRA MILKE MUNIZ	29/04/1980	202 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - FEM	8,800	9,750	9,500	10,000	9,000	9,000	10,000	9,436	1
21	MARIA PAULA APARECIDA DA SILVA	08/09/1982	202 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - FEM	8,900	9,750	9,500	10,000	8,500	9,000	9,500	9,307	2
24	NOELI MEDEIROS SIMABUKU	15/10/1974	202 - GCM 1ª CLASSE - ANTIGUIDADE - FEM	7,100	9,250	9,125	9,000	9,000	9,000	10,000	8,925	3

### CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL EDITAL Nº 02/2022 - EDITAL DE RESULTADO FINAL - RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Resultado Final - Retificado do Concurso Interno de Seleção por Promoção Edital nº 02/2022, referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Interno de Seleção por Promoção.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina da prova objetiva, acertos da prova objetiva, nota da prova objetiva, situação da avaliação de aptidão física, nota final do curso específico de capacitação profissional, classificação e situação.

COMUNICA que não houve candidato inscrito/habilitado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD.

O cálculo do Resultado da Classificação Final corresponde ao indicado no Capítulo 10 do Edital de Abertura.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Interno de Seleção por Promoção para todos os cargos, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os cargos.

O Resultado Final estará disponível para consulta nos sites do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) ou da Prefeitura Municipal de Itanhaém ([www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)), na data e horário constantes do Anexo III - CRONOGRAMA, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o Resultado Final, incluindo os candidatos não habilitados, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) >> Todos os Processos >> Processos em Andamento >> Prefeitura Municipal de Itanhaém - Concurso Público - Promoção >> Resultado Final.

E, para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica o presente Resultado Final.

Itanhaém/SP, 13 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR

Presidente da Comissão do Concurso

### ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR CARGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	AC CE	AC LP	AC MAT	AC ACG	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO TAF	NOTA FINAL CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CLASS	SITUAÇÃO
50	ANA LÚCIA GONÇALVES	19/12/1980	205 - GCM 1ª CLASSE - PROMOÇÃO - FEM	5	6	3	4	18	60	APTO	9,41	1	Habilitado

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	AC CE	AC LP	AC MAT	AC ACG	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO TAF	NOTA FINAL CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CLASS	SITUAÇÃO
48	THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	30/05/1985	206 - GCM 1ª CLASSE - PROMOÇÃO - MAS	7	6	3	1	17	56,7	APTO	9,29	1	Habilitado
1	DJALMA MARQUESANI JUNIOR	04/07/1980	206 - GCM 1ª CLASSE - PROMOÇÃO - MAS	7	4	4	2	17	56,7	APTO	9,41	2	Habilitado
9	SERGIO CONSTANTINO PRADO	04/10/1983	206 - GCM 1ª CLASSE - PROMOÇÃO - MAS	7	5	3	1	16	53,3	APTO	9,42	3	Habilitado
43	JEFFERSON DE ANDRADE SILVA	15/08/1985	206 - GCM 1ª CLASSE - PROMOÇÃO - MAS	7	3	3	2	15	50	APTO	9,37	4	Habilitado
62	EDUARDO LIMA DE QUEIROZ	30/06/1985	206 - GCM 1ª CLASSE - PROMOÇÃO - MAS	6	3	4	2	15	50	APTO	9,43	5	Habilitado

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	AC CE	AC LP	AC MAT	AC ACG	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO TAF	NOTA FINAL CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CLASS	SITUAÇÃO
20	BRAITON PEDROSO	02/10/1973	208 - GCM CLASSE ESPECIAL - PROMOÇÃO - MASC	6	5	4	2	17	56,7	APTO	9,69	1	Habilitado

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	AC CE	AC LP	AC MAT	AC ACG	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO TAF	NOTA FINAL CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CLASS	SITUAÇÃO
63	SÍLVIO OLIVEIRA DE SOUZA	12/01/1974	302 - INSPETOR - PROMOÇÃO - MASC	6	7	2	2	17	56,7	APTO	9,63	1	Habilitado
61	ANDERSON HERMINIO GOMES	23/03/1975	302 - INSPETOR - PROMOÇÃO - MASC	6	2	5	3	16	53,3	APTO	9,40	2	Habilitado

**NÃO FAÇA AOS ANIMAIS  
O QUE NÃO GOSTARIA  
QUE FIZESSEM COM VOCÊ.**



**ABANDONAR ANIMAIS  
É CRIME  
DE MAUS TRATOS**

**PENA: RECLUSÃO DE 2 (DOIS)  
A 5 (CINCO) ANOS E MULTA.**

LEI FEDERAL 9605/1998  
LEI FEDERAL 14064/2020





UM ANO DE  
CELEBRAÇÕES



## UM MAR DE HISTÓRIA, ARTE E INOVAÇÃO

NOSSAS REDES



[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**

**3. ABRIL | SEGUNDA • 9 horas**

**INAUGURAÇÃO DA NOVA USF GUAPURÁ**  
Rua Benedito Gonçalves Mendes, 47 • Guapurá  
(Atrás da Creche Municipal Prof. Gioconda Fagá)

**8/9. ABRIL | SÁB/DOM • A Partir das 8 horas**

**1ª ETAPA DO CIRCUITO ITANHAENSE DE SURF 2023**  
Praia do Cibratel I - Próximo ao Pocinho de Anchieta

**12. ABRIL | QUARTA • 15 horas**

**ANÚNCIO DE PACOTE DE AÇÕES DO TURISMO**  
Auditório da Colônia do Senai • R. Minas Gerais, 1299 - Cibratel II

**14. ABRIL | SEXTA • 9h às 12 horas**

**4ª EXPO SOCIAL**  
Praça Narciso de Andrade • Centro Histórico

**15. ABRIL | SÁBADO • 8h30**

**ABERTURA DA COPA DE FUTEBOL** | Categorias - Sub 7 e 9  
Clube Náutico • Rua Urcezino Ferreira, 448 - Baixo

| **SÁBADO • 11 horas**

**ASSINATURA DE ORDENS DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**  
Rua Telma • Loty

| **SÁBADO • 19 horas**

**CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS**  
Igreja Universal • Av. Jaime de Castro, 1000 - Centro

**16. ABRIL | DOMINGO • A partir das 7 horas**

**PROVA PEDESTRE 491 ANOS DE ITANHAÉM**  
Início: Gruta Nossa Senhora de Lourdes • #Itanhaém

| **DOMINGO • 8h30 às 15 horas**

**TORNEIO KODOKAN DE KARATÊ DE ITANHAÉM**  
Ginásio de Artes Marciais • Rua Profª Alice Teixeira  
de Carvalho Saraiva, 62 - Belas Artes

**18. ABRIL | TERÇA • 10 horas**

**INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA**  
GCM • Av. Tietê, 277 - Suarão

| **TERÇA • 18 horas**

**SESSÃO SOLENE - CÂMARA MUNICIPAL**  
Satélite Esporte Clube • R. Emídio de Souza, 137 - Satélite

**19. ABRIL | QUARTA • 10 horas**

**INAUGURAÇÃO DO 2º NÚCLEO DO CENTRO DE LÍNGUAS**  
Rua Almeida Junior, 115 - Belas Artes

**20. ABRIL | QUINTA • 14 horas**

**LEILÃO DA PPP DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
B3 • R. Quinze de Novembro, 275 - Centro - São Paulo

**21. ABRIL | SEXTA • 9h30**

**ASSINATURA DE ORDENS DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**  
Rua Marcos Paulo Duarte - Oásis

**22. ABRIL | SÁBADO • 8 horas**

**HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS**  
Paço Municipal • Av. Washington Luiz, 75 - Centro

| **SÁBADO • 9 horas**

**DESFILE CÍVICO MILITAR ESCOLAR**  
Nova Orla • Avenida Presidente Vargas - Centro

| **SÁBADO • 11h às 13 horas**

**ATO DE REABERTURA DO CONVENTO N. S. DA CONCEIÇÃO**

**MISSA DE AÇÃO DE GRAÇAS**  
Convento N. S. da Conceição - Centro Histórico

| **SÁBADO • A partir das 18 horas**

**GRANDE SHOW DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE**  
Pocinho de Anchieta • Praia do Cibratel I

**22/23. ABRIL | SÁB/DOM • A partir das 8 horas**

**2º FESTIVAL ITANHAENSE DE REMADA**  
Boca da Barra

**25. ABRIL | TERÇA • 10 horas**

**INAUGURAÇÃO DA CRECHE DA PRAIA DOS SONHOS**  
Rua André Ricardo Munhoz, 435 - Praia do Sonho

| **TERÇA • 15 horas**

**INAUGURAÇÃO DO NAPI**  
**NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DE ITANHAÉM**  
Av. Condessa de Vimieiros, 567 - Centro

**26. ABRIL | QUARTA • 18 horas**

**INAUGURAÇÃO DA CASA DA DANÇA**  
Av. Harry Forssell, 928 - Belas Artes

**27. ABRIL | QUINTA • 10 horas**

**ATO DE LANÇAMENTO DO EMPRESA FÁCIL**

**27/28. ABRIL | QUI/SEX • 9h às 16 horas**

**1ª FEIRA DE NEGÓCIOS DE ITANHAÉM**  
**ESPAÇO DO EMPREENDEDOR**  
Rua dos Fundadores, 565 - Praia dos Sonhos

**28. ABRIL | SEXTA • 10 horas**

**INAUGURAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA USF SUARÃO**  
Avenida Padre Theodoro Ratisbone, 921 - Suarão

| **SEXTA • 15 horas**

**INAUGURAÇÃO DA BASE DA ROMU**  
Base Comunitária • R. Ponta Grossa - Gaivota

**29. ABRIL | SÁBADO • 9h30**

**ASSINATURA DE ORDENS DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**  
Região do Gaivota - Rua André José Camargo

| **SÁBADO • A Partir das 19 horas**

**BAILE OFICIAL DA CIDADE**  
Centro de Convenções Miguel Reale  
Rua Sebastião das Dores, 29 - Praia dos Pescadores

**30. ABRIL | DOMINGO • 18 horas**

**3ª ITA FIGHT**  
Ginásio de Artes Marciais  
Rua Profª Alice Teixeira de Carvalho Saraiva, 62 - Belas Artes